

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 6197/2003

Ementa

ALTERA O CONVÊNIO OBJETO DA LEI 5.668/01, COM O CENTRO ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIAS DE ÁLCOOL E DROGAS-CEAD, PARA INCLUIR A PREVISÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 8958/2003 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Descritores: PACTOS - convênios;

SAÚDE - drogas.

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI N.º 6.197, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.003

Altera o convênio objeto da Lei 5.668/01, com o Centro Especializado no Tratamento de Dependências de Álcool e Drogas-CEAD, para incluir a previsão de prestação de serviços e dar outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2.003, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° - O Anexo a que se refere o § 1° da Cláusula I do Convênio autorizado pela Lei n.° 5.668, de 19 de setembro de 2001, alterada pela Lei n.° 5.779, de 17 de abril de 2002, passa a vigorar nos termos do Anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2° - As cláusulas a seguir elencadas do Termo de Convênio firmado com fundamento na Lei n.º 5.668, de 19 de setembro de 2001, alterada pela Lei n.º 5.779, de 17 de abril de 2002, passam a viger com os seguintes acréscimos e alterações:

"CLÁUSULA III – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

a) dá-se ao presente ajuste o valor estimativo de R\$ 409.094,88 (quatrocentos e nove mil, noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)." (NR)

"CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

(...)

- c) qualquer alteração ou modificação do presente Convênio, que importe em aumento ou diminuição da capacidade operativa do CONVENIADO, será objeto de Termos Aditivos, a critério das partes. (AC)
- d) serão automaticamente suprimidos os procedimentos que vierem a ser objeto de convênio com outras esferas de governo, por parte do CONVENIADO". (AC)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta de verbas orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

cs.2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ANEXO

PROCED.	DESCRIÇÃO	VALOR SUS	PROC/MÊS	VALOR TOTAL
	Acompanhamento de pacientes com			-
	dependência e/ou uso prejudicial de álcool			
	e outras drogas, que demandem cuidados			
	intensivos saúde mental (máximo 22			
3804207-0	pro/pac/mês) – (máx. 40 pac/mês)	R\$ 18,10	880	R\$ 15.928,00
	Acompanhamento de pacientes com			
	dependência e/ou uso prejudicial de álcool e			
	outras drogas, que demandem cuidados			
	semi-intensivos saúde mental (máximo 12			
3804208-8	procedimentos/mês) – (máx. 60 pac/mês)	R\$ 15,90	720	R\$ 11.448,00
	Acompanhamento de pacientes com			
	dependência e/ou uso prejudicial de álcool e			
	outras drogas, que demandem cuidados não-			
	intensivos saúde mental (máximo 03			
3804209-6	procedimentos/mês) – (máx. 90 pac/mês)	R\$ 14,85	270	R\$ 4.009,50
	Acompanhamento de pacientes que			;
	demandem cuidados em saúde mental no			
	período de 18 às 21 horas (máximo 8	_		
3804210-0	procedimentos/mês) – (máx. 15 pac/mês)	R\$ 16,30	120	R\$ 1.956,00_
	Controle drogas - metabólicos da cocaína	R\$ 19,73	38	R\$ 749,74
	Controle drogas - THC	R\$ 19,73	38	R\$ 749,74
	Controle drogas – álcool etilico	R\$ 30,00	23	R\$ 690,00
TOTAL/MÊS				R\$ 34.091,24